



"GOTAS NO OCEANO"

- 80ª GOTA -

JANEIRO / 2009

Autoria: Dra. Cristiane Sandes

ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA **LEI 7.990 DE DEZEMBRO DE 2001** **O INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR**

Em razão do princípio da isonomia, segundo o qual todos são iguais em direitos e deveres, o ingresso no serviço público se dá por meio de concurso de provas ou de provas e títulos. Com a polícia militar não é de outra forma. Todavia, mesmo a garantia da igualdade prevista na constituição, pode sofrer mitigações em razão do interesse público.

Desta forma, no processo seletivo para o acesso ao serviço público, pode o ente responsável fixar requisitos para a posse do candidato aprovado, face às exigências da função pública a ser executada.

A Lei 7.990, estabelece em seu art. 5º quais os requisitos necessários para o ingresso nos quadros da polícia militar.

“Art. 5º - São requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade;
- III. estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- IV. ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- V. possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial, na forma prevista em edital;
- VI. aptidão física e mental, comprovada mediante exames médicos, testes físicos e exames psicológicos, na forma prevista em edital;
- VII. possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para as candidatas do sexo feminino;
- VIII. possuir a escolaridade ou formação profissional exigida ao acompanhamento do curso de formação a que se candidata, na forma prevista em edital. A disciplina, em sentido amplo, definida por Aurélio Buarque de Holanda como um “regime de ordem imposta ou livremente consentida”, ou ainda, como a “submissão a um regulamento” não se confunde com a

disciplina em sentido estrito, que é um princípio constitucional de caráter fundamentalista orientador das relações no âmbito militar.”

Podemos observar que a própria função do policial militar determina as exigências contidas no artigo acima transcrito. Vale acrescentar que a diferenciação feita por meio da Lei Ordinária, como o Estatuto da Polícia Militar, não ofende o princípio da igualdade constitucional, pois, a própria Constituição Federal em seu artigo 37, I, assim autoriza.

Observe:

Art. 37[...]

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; [...]

Estudaremos individualmente os requisitos exigidos por lei para o ingresso na Polícia Militar.

Referências bibliográficas:

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, outubro de 1988.

BAHIA. Lei 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

ARAÚJO, Francisco Erivaldo Gomes de. *O Exercício do Poder de Polícia da Polícia Militar*. Fortaleza: [s.e.], 2001.

OLIVEIRA, Adriano Barreira. *Direito Constitucional*. Ed. Método: São Paulo, 2007.